PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que passa a denominar-se, Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, mantidos o quantitativo e o símbolo de vencimento.

Art. 2º O item 1.14 do Anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.14. Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo

1.14.1. coordenar, planejar, elaborar e implementar a política habitacional no Município;

1.14.2. orientar, elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;

1.14.3. coordenar e supervisionar ações de regularização de imóveis doados bem como planejar medidas para sanar o déficit habitacional da população vulnerável;

1.14.4. planejar e promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, comunidades e conjuntos habitacionais;

1.14.5. coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de comunidades, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;

1.14.6. orientar, apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;

1.14.7. elaborar e promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições públicas e privadas;

1.14.8. coordenar e orientar a rotina laboral dos servidores;

1.14.9. treinar, avaliar e supervisionar a equipe de trabalho, criando a rotina laboral e distribuindo tarefas;

1.14.10. elaborar e controlar as escalas de trabalho dos servidores, fechamento de ponto, programação de férias e demais atos de pessoal;

1.14.11. coordenar e planejar as atividades de competência do setor;

1.14.12. planejar e controlar os processos de aquisição de insumos para as unidades do setor;

1.14.13. manter e atualizar a carga patrimonial;

1.14.14. coordenar e supervisionar os trabalhos da equipe de servidores sob sua subordinação;

1.14.15. zelar pelo cumprimento dos prazos e coordenar sua equipe para cumprimento das normas e satisfação do interesse público com eficiência e transparência;

1.14.16. decidir os processos administrativos de sua competência, quando a lei assim lhe atribuir;

1.14.17. chefiar, coordenar e supervisionar a equipe técnica de Engenharia e Arquitetura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, distribuindo demandas, definindo prioridades, orientando fluxos e prazos e garantindo a padronização dos procedimentos;

1.14.18. coordenar e conduzir(executar) procedimentos de engenharia e arquitetura no âmbito municipal, inclusive retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, observadas as normas legais, urbanísticas e registrais aplicáveis;

1.14.19. analisar e promover(elaborar) projetos de engenharia e arquitetura submetidos ao Município, bem como produzir laudos e pareceres e direcionar os encaminhamentos necessários à aprovação no âmbito municipal, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das competências administrativas;

1.14.20. prestar atendimento ao contribuinte e às Secretarias Municipais, realizando conferências e orientações, promovendo a instrução, o saneamento e o acompanhamento dos processos de retificação de área, desdobro, remembramento, atualização cadastral e inserção/atualização de medidas, com exame de conformidade documental e procedimental;

1.14.21. coordenar e proceder vistorias técnicas em imóveis públicos e privados, para fins de fiscalização, habite-se e instrução de processos;

1.14.22. analisar e deliberar processos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB, parcelamento do solo, loteamentos, chacreamentos e modalidades correlatas;

1.14.23. auxiliar, quando necessário, nas atividades e demandas do Chefe do Setor de Edificações, visando à continuidade e eficiência do serviço público;

1.14.24. coordenar e responder respostas a ofícios e solicitações direcionadas a Secretaria de Obras e Urbanismo provenientes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e de outros órgãos oficiais, providenciando diligências necessárias;

1.14.27. praticar os demais atos de chefia, coordenação e gestão do setor, e executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, conforme necessidade administrativa.

Requisitos para designação: formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**,** com registro profissional ativo no CREA/CAU e regularidade junto ao respectivo conselho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2026.01.30 16:59:50 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 30 de Janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que promove ajuste de denominação e atualização do rol de atribuições do cargo em comissão atualmente denominado Chefe do Setor de Habitação, passando a denominar-se Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo, com a finalidade de adequar a estrutura administrativa às demandas contemporâneas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e conferir maior clareza, coordenação e padronização aos fluxos de trabalho internos.

A proposta decorre da necessidade de aperfeiçoar a organização administrativa da Pasta, diante da crescente interdependência entre as rotinas de habitação, projetos, urbanismo e regularização, que, na prática, exigem atuação integrada para assegurar celeridade, redução de retrabalho, uniformização de procedimentos e melhoria do atendimento ao cidadão.

A atualização, visa conferir precisão normativa às responsabilidades já demandadas do setor, delimitando com maior objetividade as funções de coordenação, condução de processos, organização de demandas, controle de prazos e resposta institucional a solicitações internas e externas.

Ressalta-se que a proposição tem por objetivo modernizar a nomenclatura para refletir o escopo atual de atuação do setor e aperfeiçoar a descrição de competências, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, além de aprimorar a comunicação interna e externa quanto às atribuições do cargo. Trata-se, portanto, de medida de racionalização e aperfeiçoamento da gestão, em consonância com os princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência, publicidade, impessoalidade e interesse público.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL